

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1334/2023

Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que Institui Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, a fim de garantir o direito a licença de 3 (três) dias consecutivos mensais as servidoras públicas que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual e dá outras providências.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º O art. 91. da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 91.

.....

XVI - expressa determinação legal, em outros casos; e (NR)

XVII - licença por motivo de comprovados sintomas graves associados ao fluxo menstrual, limitado a 3 (três) dias consecutivos mensais. (AC)

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar em tela tem a pretensão de incluir na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 - Estatuto do Servidor - modificação na redação de dispositivo específico, a fim de garantir o direito as servidoras públicas que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual. É importante ressaltar que, muito além do sangramento, a menstruação inclui outros sintomas, como cólicas, sensibilidade, indisposição e mudança de humor e diversas outras intercorrências que comprometem severamente a rotina profissional da mulher servidora pública. O tema proposto é de relevância por tratar-se de uma questão de saúde que, inclusive, já são deferidas licenças médicas ocasionalmente.

Diante do exposto, apelamos aos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

HISTÓRICO

[16/10/2023 14:19:23] ASSINADO
[16/10/2023 14:24:53] ENVIADO P/ SGMD
[16/10/2023 15:35:27] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[16/10/2023 17:38:52] DESPACHADO
[16/10/2023 17:39:09] EMITIR PARECER
[16/10/2023 19:11:07] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[17/10/2023 02:07:25] PUBLICADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO**Localização:** SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 17/10/2023**D.P.L.:** 17**1ª Inserção na O.D.:**

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

FONE
(81) 3183-2211

E-MAIL
ouvidoria@alepe.pe.gov.br



Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34
Inscrição Estadual: Isenta